



CONTRATO N.º 464/2015.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E MS HOSPITALAR LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691-071-76 e RG nº 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MS HOSPITALAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.224.444/0001-88, situada na AV BELA VISTA, QD 33, LT 26/27 Bairro PARQUE TRINDADE APARECIDA DE GOIANIA, representada pelo seu bastante procurador Sr Ranieri Pereira Correia Junior, brasileiro, representante comercial, portador do RG: 4649049 DGPC-GO e do CPF: 020.266.311-66, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, com base no **Processo Administrativo nº 2015004591**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 018/2015, Processo administrativo nº 2015004591, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica; Medicamentos Controlados; Materiais de Consumo médicos hospitalar; Materiais de Consumo e Medicamentos para as unidades dos ESF's e ainda os munícipes carentes, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme quantidades, características e especificações **em anexo a este contrato**, a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I do Edital do Pregão nº 018/2015, Processo administrativo nº 2015004591, parte integrante do presente instrumento.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ABOCATH 24G	SOLIDOR	30	CAIXAS	R\$ 31,00	R\$ 930,00
4	AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)	MOPH	300	UNID	R\$ 2,90	R\$ 870,00
6	AGULHA 13X4,5 C/ 100	EMBRAMAC	50	CAIXAS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
7	AGULHA 20X5,5 C/ 100	EMBRAMAC	50	CAIXAS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
8	AGULHAS 25X6,0 C/ 100	EMBRAMAC	50	CAIXAS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
9	AGULHA 25X7,0 C/ 100	EMBRAMAC	50	CAIXAS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11	AGULHAS 25X8,0 C/ 100	EMBRAMAC	50	CAIXAS	R\$ 4,50	R\$ 225,00
12	ALCOOL 70% C/ 12 UNIDADES	J. FERES	70	CAIXAS	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
13	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHALYA	72	PACOTES	R\$ 7,20	R\$ 518,40
20	BISTURI Nº 23c/ 100 un	EMBRAMED	20	CAIXAS	R\$ 14,00	R\$ 280,00
27	CATETER INTRAVENOSO C/ 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	10	CAIXAS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
40	ESCOVA GENECOLOGICA C/ 100 UNIDADES	ADLIN	30	PACOTES	R\$ 15,00	R\$ 450,00
46	FITA CREPE	CIEX	300	UNID	R\$ 1,78	R\$ 534,00
54	HIDROCORTISONA 500MG INJ. C/ 50 AMPOLAS	BLAU	20	CAIXAS	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
70	SCALP Nº 21 C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	20	CAIXAS	R\$ 13,50	R\$ 270,00
71	SCALP Nº 23 C/ 100 UNIDADES	TOP MED	20	CAIXAS	R\$ 13,50	R\$ 270,00
72	SCALP Nº 25 C/ 100 UNIDADES	TOP MED	20	CAIXAS	R\$ 13,50	R\$ 270,00
73	SCALP Nº 27 C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	15	CAIXAS	R\$ 13,20	R\$ 198,00
78	SERINGA DE 10 ML C/ 100 UNIDADES	DESCARPACK	200	CAIXAS	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
79	SONDA FOLEY Nº14	SOLIDOR	50	UNID	R\$ 1,83	R\$ 91,50
85	SORO FISIOLÓGICO 1L c/ 20	EQUIPLEX	10	CAIXAS	R\$ 72,00	R\$ 720,00
86	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML c/ 40	EQUIPLEX	20	CAIXAS	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
90	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (POTE COM 400 GR) c/ 24	PRATI DONADUZZI	20	POTE	R\$ 22,00	R\$ 440,00
94	AAS INFANTIL COM 1000 COMPRIMIDOS	IMEC	150	CAIXAS	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
95	ACIDO FÓLICO 5 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	100	CAIXAS	R\$ 9,00	R\$ 900,00
102	CEFALEXINA 500 MG C/500 COMPRIMIDOS	TEUTO	120	CAIXAS	R\$ 75,00	R\$ 9.000,00
107	DIPIRONA 500 MG C/200 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	120	CAIXAS	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
108	ERITROMICINA C/12	PRATI DONADUZZI	50	CAIXAS	R\$ 6,10	R\$ 305,00
109	FLUCONAZOL 150 MG C/ 50comprimidos	PRATI DONADUZZI	10	CAIXAS	R\$ 8,19	R\$ 81,90
113	METRONIZADOL SUSPENSÃO c/ 50fr	PRATI DONADUZZI	150	CAIXAS	R\$ 62,20	R\$ 9.330,00
114	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG C/ 500	PRATI DONADUZZI	24	CAIXAS	R\$ 32,00	R\$ 768,00
116	MEBENDAZOL SUSPENSÃO C/ 50 FRASCOS	MARIOL	20	CAIXAS	R\$ 31,00	R\$ 620,00
120	OMEPRAZOL 20 MG C/ 840 COMPRIMIDOS	MULTILAB	300	CAIXAS	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
122	PARACETAMOL GTS C/ 50 FRASCOS	SOBRAL	50	CAIXAS	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
131	SULFA+TRI COMPRIMIDO C/500	PRATI DONADUZZI	40	CAIXAS	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
139	FUROSEMIDA C/500	PRATI DONADUZZI	80	CAIXAS	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



156	ACTOS 45MG C/15 COMPRIMIDOS	ABBOTT	40	CAIXAS	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
157	ADALAT OROS 30MG C/315	BAYER	15	CAIXAS	R\$ 56,00	R\$ 840,00
163	ALENTHUS XR 75MG C/30	MEDLEY	24	CAIXAS	R\$ 35,00	R\$ 840,00
169	ALPRAZOLAM 2MG C/30	SEM	36	CAIXAS	R\$ 10,17	R\$ 366,12
176	ARTROLIVE C/ 30 CPS GEL	ACHE	36	CAIXAS	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00
177	ASPIRINA PREVENT 100MG C/30	BAYER	50	CAIXAS	R\$ 8,20	R\$ 410,00
180	ATENSINA 0,100MG C/15	BOEHRINGER	40	CAIXAS	R\$ 3,10	R\$ 124,00
191	BIPERIDENO 2 mg c/ 75	UNIÃO QUIMICA	36	CAIXAS	R\$ 12,00	R\$ 432,00
192	BI-PROFENID 150MG C/50 CPR	SANOFI	36	CAIXAS	R\$ 31,00	R\$ 1.116,00
198	BUSODONIDA 50MCG SPRAY	BIOSINTETICA	12	CAIXAS	R\$ 14,00	R\$ 168,00
199	CAPILAREMA C/30 CPR	ACHE	12	CAIXAS	R\$ 20,00	R\$ 240,00
205	CARTIGEM C C/30 SACHE	ACHE	24	CAIXAS	R\$ 95,00	R\$ 2.280,00
215	CETOPROFEN 50MG C/24	UNIÃO QUIMICA	36	CAIXAS	R\$ 6,26	R\$ 225,36
216	CETROLAC COL	PFIZER	40	CAIXAS	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
219	CINTILAN 400MGCPR C/30	ACHE	12	CAIXAS	R\$ 14,00	R\$ 168,00
228	CLOPIXOL DEPOT 200MG	LUNDBECK	24	CAIXAS	R\$ 36,00	R\$ 864,00
232	COBAVITAL CPRC/16	ACHE	20	CAIXAS	R\$ 7,00	R\$ 140,00
233	COLAGENO C/90 COMPRIMIDOS	ACHE	40	CAIXAS	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
237	COLICALCIFEROL GTS 10ML	TAKEDA	20	CAIXAS	R\$ 14,78	R\$ 295,60
245	CORABION H 1.100	ACHE	15	CAIXAS	R\$ 60,00	R\$ 900,00
250	DEFLAIMUM 6MG C/20	MERCK	60	CAIXAS	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
252	DEPÁKENE 250MG SUSP.	HIPOLABOR	100	CAIXAS	R\$ 2,54	R\$ 254,00
257	DEPAKOTE ER 500MG C/30	ABBOTT	60	CAIXAS	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
258	DESLORATADINA SUS 100ML	ACHE	12	CAIXAS	R\$ 25,00	R\$ 300,00
260	DIGEDRAT	PFIZER	12	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 360,00
272	DULOXETINA 60MG	LIBBS	30	CAIXAS	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
275	ECOFILM COL	ALCON	24	CAIXAS	R\$ 9,00	R\$ 216,00
276	ENSURE 400G	ABBOTT	200	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
279	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	EMBRAMED	500	CAIXAS	R\$ 0,85	R\$ 425,00
286	ETNA CPR	GROSS	24	CAIXAS	R\$ 22,00	R\$ 528,00
287	EVISTA 60MG C/ 30	LILLY	36	CAIXAS	R\$ 130,00	R\$ 4.680,00
288	EXELON PATCH 9	PFIZER	12	CAIXAS	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
297	FLIXOTIDE SPRAY 250MG	MERCK	12	CAIXAS	R\$ 48,00	R\$ 576,00
299	FLUIR 12MCG C/30	ACHE	36	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
302	FORTEN C/6 FLACONETE	CHIESI	50	CAIXAS	R\$ 28,65	R\$ 1.432,50
308	FRALDA INFANTIL G	PANDA	500	CAIXAS	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
309	FRALDA INFANTIL M	PANDA	500	CAIXAS	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
310	FRALDA INFANTIL P	PANDA	520	CAIXAS	R\$ 2,97	R\$ 1.544,40
311	FRALDA INFANTIL XG	PANDA	500	CAIXAS	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
313	FRESH TEARS COLIRIO	ALLERGAN	24	vidro	R\$ 22,00	R\$ 528,00
316	GALVUS 50MG C/30	NOVARTIS	36	CAIXAS	R\$ 99,00	R\$ 3.564,00
318	GANFORT COLIRIO	ALLERGAN	24	CAIXAS	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
321	GLAUCOTRAT 0,5% COLIRIO	TEUTO	24	CAIXAS	R\$ 3,00	R\$ 72,00
323	GLICOSAMINA 1,5G C/30	LEGRAND	60	CAIXAS	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
355	LASILACTONA CPR C/30	GERMED	12	CAIXAS	R\$ 11,00	R\$ 132,00
356	LEITE ALFARE 400G	DANONE	100	CAIXAS	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
357	LEITE ALFARE 400G	DANONE	100	CAIXAS	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
364	LEITE FORTINI 400 MG	SUPPORT	50	CAIXAS	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
365	LEITE MILNUTRE 400 G	SUPPORT	60	UNID	R\$ 12,00	R\$ 720,00
366	LEITE NAN SOY 1 400G	NESTLE	50	CAIXAS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
367	LEITE NAN SOY 2 400G	NESTLE	80	CAIXAS	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
368	LEITE NAN SOY 1 400G	NESTLE	50	CAIXAS	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
369	LEITE NAN SOY 2 400G	NESTLE	80	CAIXAS	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
383	LORATADINA 10 MG C/ 10	MERCK	24	CAIXAS	R\$ 10,51	R\$ 252,24
384	LORATADINA 10MG C/12	MERCK	20	CAIXAS	R\$ 10,51	R\$ 210,20
385	LORAX 2MG C/20	MEDLEY	30	CAIXAS	R\$ 5,00	R\$ 150,00
400	MICARDS HCT 80/12,5	MERCK	12	CAIXAS	R\$ 35,00	R\$ 420,00
401	MILGAMMA 150MG C/30	BOEHRINGER	36	CAIXAS	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



COMPRIMIDOS						
402	MILGANMA 150MG C/30	MANTECORP	36	LATAS	R\$ 37,00	R\$ 1.332,00
403	MIMPARA 30MG	MANTECORP	30	UNID	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
406	MIRTAZINA 45MG C/30	MOKSHA	24	CAIXAS	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
409	NEBLOCK 5MG C/30	MERCK	24	CAIXAS	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
410	NEOZINE GTS	SANOFI	12	CAIXAS	R\$ 5,00	R\$ 60,00
414	NITRENDIPINA 20MG C/30	PFIZER	30	CAIXAS	R\$ 18,00	R\$ 540,00
415	NORTRIPITILINA 50MG C/30	RANBAXY	12	CAIXAS	R\$ 10,00	R\$ 120,00
420	NUTRISON MULTI FIBER 400G	DANONE	200	CAIXAS	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
421	OCUPRESS COLIRIO	UNIÃO QUIMICA	24	CAIXAS	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
422	OLMETEC 40MG C/30 COMPRIMIDOS	PFIZER	12	CAIXAS	R\$ 62,00	R\$ 744,00
425	OMEGA AZ C/30 COMPRIMIDOS	PFIZER	36	CAIXAS	R\$ 25,00	R\$ 900,00
428	OCUPRESS COLIRIO	UNIÃO QUIMICA	24	CAIXAS	R\$ 40,00	R\$ 960,00
450	PONDERA 40 MG C/ 20	MERCK	24	CAIXAS	R\$ 30,00	R\$ 720,00
464	PYLORIPAC IBP C/28	MEDLEY	20	CAIXAS	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
471	RESIDRONATO DE SODIO 35MG C/4	ACHE	60	CAIXAS	R\$ 68,00	R\$ 4.080,00
485	ROSUVASTATNA 5MG C/30	ASTRA ZENECA	60	CAIXAS	R\$ 8,99	R\$ 539,40
491	SELOZOK 50MG C/ 30	MERCK	60	CAIXAS	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
506	STIMULANCE 225G	MEDSONDA	12	CAIXAS	R\$ 52,00	R\$ 624,00
516	TOLREST 25MG C/30	EUROFARMA	20	CAIXAS	R\$ 21,48	R\$ 429,60
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 169.817,22

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 018/2015 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2015004591.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, iniciando-se em 01/09/2015, com término em 31/03/2016, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 169.817,22 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos)**.

3.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.



3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.303.0230.2317 Programa da Farmácia Básica	114	SUS	20150711	339030 – Material de Consumo
1301	10.304.0241.2075 Prevenção de Controle da Dengue	114	Especifico	20150741	339030 - Material de Consumo
1301	10.304.0241.2075 Prevenção de Controle da Dengue	102	Ordinário	20150740	339030 - Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069	102	Saúde	201550649	339030 - Material de Consumo
1301	10.122.0052.2069	114	SUS	20150650	339030 - Material de Consumo
1301	10.302.0210.2072	102	Saúde	20150697	339030 - Material de Consumo
1301	10.302.0210.2072	114	SUS	20150698	339030 - Material de Consumo

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

4.3 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

5.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.



5.2 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 018/2015, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

5.3 – A CONTRATADA se obriga:

5.3.1. A entregar os produtos deverão ser de no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da requisição e Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO, em horário comercial, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8:00 h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3.2. Ofertar medicamentos de primeira qualidade.

5.3.3 – Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e segurança.

5.3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

5.3.5 – Substituir ou repor o item ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo servidor responsável pelo recebimento e ou que venha apresentar defeitos graves de fabricação ou, ainda, que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto em transporte até a CONTRATANTE.

5.3.6 – Entregar os medicamentos em conformidade como que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação.

5.3.7 - O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa.

5.3.8 – Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.3.9 – Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

5.3.10 – O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.



5.3.11 – Validade dos medicamentos:

5.3.11.1 - A – Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

5.3.11.2 – O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses

5.3.12 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ ou a terceiros, provocados por ineficiência cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

5.3.13 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.14 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do item adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.3.15 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que venham incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do objeto deste Contrato.

5.3.16 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, os prepostos ou terceiros.

5.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

5.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, indicar os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;



5.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

5.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

5.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

5.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

6.1 - O contrato poderá ser alterado:

6.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



6.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

6.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

6.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2015, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) **CONTRATADO** (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1 - É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMER/GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2015.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPAMERI
Gestor Municipal
Contratante

MS HOSPITALAR LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº